



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

INQUÉRITO POLICIAL N° 2008.04.00.037805-6/RS

RELATOR : Des. Federal PAULO AFONSO BRUM VAZ
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INDICIADO : SILENCIO CONCEDIDO
ADVOGADO : Rafael Braude Canterji
 : Andrei Zenkner Schmidt e outro
INDICIADO : SILENCIO CONCEDIDO
ADVOGADO : Ricardo Cunha Martins
 : Felipe Cardoso Moreira de Oliveira e outros
INDICIADO : SILENCIO CONCEDIDO
ADVOGADO : Francis Rafael Beck
 : Amir Jose Finocchiaro Sarti e outros

CERTIDÃO

A mando de Sua Excelência, o Desembargador Federal PAULO AFONSO BRUM VAZ, Relator do Inquérito Policial n.º 2008.04.00.037805-6/RS e da Representação Criminal n.º 2009.04.00.004395-6/RS, em razão de requerimento protocolizado junto ao gabinete, **CERTIFICO** que:

1- A Sr.^a WALNA VILARINS MENESES, dentre outros, foi alvo de investigações levadas a efeito no segundo procedimento averiguatório aludido, onde se apurou a existência de um suposto relacionamento obscuro entre representante da empresa Magna Engenharia Ltda. e a assessora da chefe do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, tendo havido, inclusive, a decretação de quebra de seus sigilos telefônico, telemático, bancário e fiscal.

2- Diante dos frágeis elementos coligidos no curso das diligências apuratórias procedidas na Representação Criminal n.º 2009.04.00.004395-6/RS, não foram renovadas as autorizações das medidas invasivas da privacidade da Sr.^a WALNA VILARINS MENESES, encontrando-se os autos, desde 18.05.2009, com a Procuradoria Regional da República desta 4^a Região, para que se manifeste acerca da representação criminal ofertada pelo autoridade policial no sentido de encerramento das investigações;

3- O reconhecimento da competência do Judiciário Federal para o processamento da Representação Criminal n.º 2009.04.00.004395-6/RS deu-se em razão de conexão intersubjetiva por concurso de pessoas e instrumental (CPP, art. 76, I e III) com o IPL n.º 2008.04.00.037805-6/RS, porquanto os fatos em averiguação no primeiro feito consistiriam, em tese e *a priori*, em uma




Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ramificação da suposta rede de corrupção mantida pelos personagens centrais que compõem o enredo do segundo procedimento (relativo à cognominada *Operação Solidária*, onde se investiga, na região metropolitana de Porto Alegre, um hipotético esquema de diversas irregularidades em processos licitatórios de obras/serviços financiados pela União), e

4- A Sr.^a WALNA VILARINS MENESSES não figura como investigada no IPL n.^o 2008.04.00.037805-6/RS, constando deste procedimento (atualmente remetido à Polícia Federal) apenas teores de colóquios telefônicos que a mesma manteve com os indiciados que foram alvo de monitoração telefônica.

DOU FÉ.

Porto Alegre, 25 de junho de 2009.

**Rafael Rodrigues Andrade Silva
Assessor do Desembargador Federal Relator**

